



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

LEI N.º 1.963/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Programa (090), Projeto/ Atividade (2.080), Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas no Orçamento do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal:

018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

018001.2054100902.080 – Transferência Financeira ao Consórcio Público Rio Guandu

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.1.71.70.00000	Rateio pela Participação em	0225	10000000	30.000,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

	Consórcios Públicos			
3.3.71.70.00000	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	0226	10000000	10.000,00
4.4.71.70.00000	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	0227	10000000	5.000,00

Total.....R\$45.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

018001.2060800262.075 - Aquisição de Mudanças para Diversificação de Cultura e Distribuição ao Produtor Rural e Análise de Solo

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.32.00000	Material, Bem, Serviço para Distribuição Gratuita	0197	10000000	45.000,00

Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2018/2021.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 21 de Dezembro de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 060/2017**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 19 de dezembro de 2017, atribuindo-a como **LEI n.º 1.963/2017**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.


CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo - ES